



DECRETO Nº 1.583 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cosmosul
EDIÇÃO: 3075
EDITADO EM: 20 / 04 / 2022

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, e VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Japorã, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022, em comemoração ao feriado de 21 de abril (Tiradentes).

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM DEZENOVE DE ABRIL DE 2022.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Administração

DECRETO Nº 1.583 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, e VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Japorá, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022, em comemoração ao feriado de 21 de abril (Tiradentes).

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM DEZENOVE DE ABRIL DE 2022.**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**Pregão Eletrônico n. 003/2022****Processo Licitatório n. 011/2022**

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Japorá/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. DEFERIR o pedido de desistência da empresa JOSE CARLOS EMBORANA – ME vencedora do item 11 do Pregão Eletrônico 003/2022, admitindo a justificativa apresentada.

2. Ainda, DETERMINO a convocação dos demais colocados, seguindo a ordem de classificação, a fim de indaga-los sobre a possibilidade de contratação para objeto licitado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorá/MS, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JAPORÁ**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes